



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.084 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, a seguinte parte da Avenida Conceição localizada no Bairro Cidade Nova - Gleba 2, que tem início no ponto de confrontação com o lote 1 da Quadra C do Jardim Aquarius e a Rua Carlos D. de Andrade; e confrontando com o lote 1 da Quadra C segue por 14,91m em curva de raio de 9,00m; 18,87m em rumo de NW 66º 36' 16" SE; deflete a direita e confrontando com a Avenida Conceição segue por 9,73m em rumo de NE 28º 01' 56" SW; 18,68m em rumo de SW 70º 59' 17" SE; 15,60m em curva de raio de 9,00m; segue confrontando com a Rua Carlos D. de Andrade por 11,31m em rumo de NE 28º 20' 57" SW encontrando o ponto inicial desta descrição totalizando a área de 309,37m² (trezentos e nove metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados), área essa que se destina a alienação em favor do lindeiro, mediante venda ou permuta, em virtude de seu formato esconso, pela sua situação e pela desativação do tráfego sobre a mesma.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 20 de dezembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL